



## PROCESSO LICITATÓRIO

**Edital nº 07/2.016.**

**Pregão Presencial nº. 06/2.016.**

### **EDITAL EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, acrescida pela Lei Complementar nº 147/2014, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Ressalvado as hipóteses do Artigo 49 Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

**O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.626.654/0001-90, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP:79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Dilmárcia Alves Batista Passarin, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 485.149

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



SSP/MS, inscrita no CPF:205.572.641-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Alexandre Trindade s/n, nesta cidade de Selvíria/MS, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor Preço por item", de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 04 de julho de 2016.

**HORÁRIO:** Entrega dos envelopes às 08:00 horas, com abertura às 08:30 horas, horário oficial de Mato Grosso do Sul.

**LOCAL:** Na sala do Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, Centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

Telefone xx67 3579 1485, e-mail:licitação@selviria.ms.gov.br ou ramal 2036.

## DA FISCALIZAÇÃO

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



Caberá a Senhora Dilmárcia Alves Batista Passarin, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 485.149 SSP/MS, inscrita no CPF:205.572.641-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Alexandre Trindade s/n, nesta cidade de Selvíria/MS, fiscalizar o fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

## DA REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 8.666/93 e alterações;  
Lei Federal nº 10.520/02;  
Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;  
Decreto Municipal nº 224/2016;  
Decreto Municipal nº 418/2012;  
Demais disposições contidas neste Edital.

2.1 O objeto da presente licitação é a seleção de proposta para aquisição de materiais de limpeza para o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB**, conforme relações em anexo, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

2.1.1 Os produtos deverão conter as características mínimas constantes no Anexo I deste Edital.

2.1.2 A entrega dos itens será, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito a Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame licitatório, empresas comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



3.2 As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3 Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, Centro, na cidade de Selvíria – MS, ou através do telefone (xx67) 3579 1485, ramal 2036 ou por e-mail: [licitacaoselviria@hotmail.com](mailto:licitacaoselviria@hotmail.com), ou poderá retirar o edital através do site: [www.selviria.ms.gov.br](http://www.selviria.ms.gov.br), sem nenhum custo. Se a empresa preferir retirar **cópia impressa** do Edital, deverá recolher o valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha, através de boleto bancário emitido em nome da empresa, para cobrir as despesas com a reprodução das cópias, apresentando o comprovante de pagamento.

3.3.1 O edital está disponível na íntegra no site desta municipalidade, [www.selviria.ms.gov.br](http://www.selviria.ms.gov.br).

3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, **preferencialmente, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:**

**ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO E DE VAL. DOS PROF. DA**  
**EDUCAÇÃO – FUNDEB**  
EDITAL Nº 07/2.016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2.016  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO**  
**FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO E DE VAL. DOS PROF. DA**  
**EDUCAÇÃO – FUNDEB**  
EDITAL Nº 07/2.016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2.016  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



3.4.1 O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

3.5 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I – Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.7 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

3.8 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (que tenha foto) (cópia autenticada).

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; ou,

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou,

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

4.4 As micro empresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a ***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo III)***, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da ***Certidão de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

4.4.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (I - proposta de preços) e (II - habilitação), a qual deverá ser

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



*entregue ao Pregoeiro (a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.*

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.4.3 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

*4.4.5 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.*

4.5 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.6 É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4.6.1 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



manifestações do mesmo.

4.6.2 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato.

4.7 A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

## 5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:** ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

**Anexo II:** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

**Anexo III:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes "I" e "II")

5.2 Em sendo o caso, a declaração acima (anexo II) poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;

5.3 Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

5.4 Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.5 Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do(s) vencedor(es) e nos envelopes de habilitação remanescentes;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



5.6 O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.7 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")**

6.1 A licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope "I" sem emendas ou rasura apresentadas preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa ou manual (letra legível), contendo ainda os itens abaixo relacionados:

a) Indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, nº. \_\_\_ de telefone e nº. \_\_\_\_\_ do aparelho de fax, e-mail, atualizado para facilitar possíveis contatos.

b) Fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

c) Preço unitário por item, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, e com até duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Produtos;

d) conter somente uma única marca;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

f) conter o número do CNPJ da empresa;

g) Indicação de Banco Agencia e Conta Corrente; para fins de recebimento dos pagamentos.

h) Prazo de entrega dos itens: de até 05 (cinco) dias uteis, após solicitação no almoxarifado desta Municipalidade sito a Avenida João

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



Selvírio de Souza nº 997, centro na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000;

i) deve ser datada e assinada, pelo representante legal da empresa;

6.2 Quando houver mais de um item, obrigatoriamente todos os itens devem ser cotados;

6.2.1 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada, conforme alíneas do subitem 6.1. com os valores dos itens atualizados proporcionalmente ao lance vencedor.

6.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

6.4 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.5 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.6 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.6.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com as descrições dos Produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.

6.8 Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



7.1 O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

7.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de Menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5 O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.1 **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**;

7.7.2 Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



7.7.2.1A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.2.2Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.2.3No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.7.2.4Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.7.2.5Os dispostos estabelecidos no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.2.6A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 Quando houver discrepância:

7.8.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

7.8.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.8.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



7.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9.1 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.9.2 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.9.3 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")**

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da equipe de Apoio que realizará o Pregão, neste caso deverá apresentar em horário de expediente da Prefeitura, preferencialmente até 01 (um) dia antes da realização do certame.

### **8.2 Documentação para Habilitação:**

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



### 8.2.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas "a, b, c, d, e" deste subitem (8.2.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

### 8.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei [.\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\);](#)

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\) \(Vigência\).](#) <http://www.tst.jus.br/certidao>.

## 8.4 Outros documentos:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(anexo VI),**

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. **(anexo V)**

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



d) Declaração de que atende aos Protocolos ICMS, 42 e 193, sobre exigências de Notas fiscais Eletrônicas NF-e, conforme modelo anexo.

## 8.5 Disposições Gerais da Habilitação:

8.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.5.2 Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.5.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital **conforme art. 43 da Lei nº 123/06;**

8.5.3.1 No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.3.2 Se as Microempresas e empresas de pequeno porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica e declarações, estará ipso facto inabilitada.**

8.5.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



9.1 Qualquer interessado poderá, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

9.1.1 Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, das 07h às 13hs, na Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro, Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

9.2 A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

9.3.1 A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

## **10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assunto meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório;

10.1.2 Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



10.1.3 Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação e Contratos.

10.5 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

11.1 O fornecimento dos produtos será parcelado, de acordo com a necessidade sendo entregues no prazo proposto que é de no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria solicitante, mediante solicitação de compra devidamente autorizada por autoridade competente. Sendo a entrega no almoxarifado do Município de Selvíria - MS, sito à Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro na cidade de Selvíria - MS.

11.1.2 Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);

b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

11.2 Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.3 O prazo de vigência do Contrato será até 05 (**cinco**) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

11.4 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período.

11.6 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

11.7 O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os produtos será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



troca, de imediato a troca do(s) item(s), que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.8 A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento, decorrente da aquisição, objeto desta licitação, será efetuado com até 20 dias após a retirada da nota de empenho e a entrega dos produtos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2 Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

12.5 A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



12.6 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

12.7 Em atendimento aos Protocolos ICMS, 42 e 193, a partir de 01/04/2011, para pagamentos, serão exigidas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e.

12.8 O valor máximo a ser pago, referente à aquisição dos produtos, conforme relação em Anexo, que faz parte integrante do presente Edital é de aproximadamente R\$ 41.250,94 (Quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), de acordo com a cotação antecipada de preços.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária a seguir:

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.1.1 A Prefeitura convocará a proponente vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 03 dias úteis, contados a partir da publicação da homologação do resultado;

14.1.2 O prazo estipulado no item 14.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito por esta Municipalidade;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



14.1.3 A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.3 Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4 A Prefeitura Municipal de Selvíria - MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5 O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6 É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

14.7 A Prefeitura convocará a proponente vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação do resultado.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação,

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



na Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, das 07h às 13h, Fone: (67) 3579-1485.

15.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 Pregoeiro senhor Rogério Aparecido dos Santos e Equipe de Apoio.

## **16. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Modelo de proposta;

Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento e cumprimento de todos os requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo referencial de instrumento particular de procuração.

Anexo IV - modelo referencial de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Selvíria - MS, 16 de junho de 2.016.

**JAIME SOARES FERREIRA**  
PREFEITO.

**DILMÁRCIA ALVES BATISTA PASSARIN.**  
Secretaria Municipal de Educação.

EDITAL DE LICITAÇÕES PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO MURAL DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, Nº 997, NA ÁREA DA RECEPÇÃO. EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



## Anexo I –

Fornecedor:

Endereço : ,

Cidade :-

CNPJ :

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Água Sanitária - frasco de 1 litro - Composição: hipoclorito de sódio e água. principio ativo: hipoclorito de sódio. teor de cloro 2,0% a 2,5% p/p. produto a base de cloro.	un	1000		
2	Alcool 92°, frasco de 01 lt.	un	600		
3	Balde de pedreiro: confeccionado em polipropileno com marcador interno em litros, alça metálica, diâmetro = 33,0cm altura = 25,5cm e fundo = 19,9cm.	un	20		
4	Brilha aluminio frasco de 500 ml	un	120		
5	Desodorizador de ambiente de 400 ml	un	60		
6	Detergente liquido neutro frasco de 500 ml - composição: Tensoativos anionicos, sequestrante, conservante, espessante, corante, fragrancia e água - componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. contem tensoativo biodegradavel.	un	1000		
7	Desinfetante frasco de 02 litros - composição: Essência flores, cloreto de alquil dimetil benzilamônico, nonil fenol etoxilado, ácido cítrico, corante e água. Componente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônico (50%) 1,00%.	un	800		
8	Esponja de lavar louça dupla face , composição: espuma de poliuretano e fibra sintética , tamanho 1,10 mm x 70 mm x 23 mm, um dos lados na cor verde de fibra abrasiva e o outro lado na cor amarelo de espuma, pct com três unidades.	un	400		
9	Esponja de lavar (roupas, etc...) Composição: Base de plástico e fios poliéster,tamanho: grande	un	10		
10	Flanela grande amarela 28cm x 48cm.	un	180		
11	Esponja de aço - fardo com 14 unidades	un	12		
12	Fósforo (maço)	un	120		
13	Gás de cozinha (p-13), botijão de 13 kg.	un	40		
14	Limpador multi-uso, frasco de 500 ml	un	400		
15	Pano de prato alvejado ,especial, 100% algodão, medida: 69cm x 45cm	un	300		
16	Pano para chão (tipo saco) confeccionado em tecido xadrez, tamanho 40cm x 70cm.	un	220		
17	Pilha alcalina palito 1.5v. AAA, cartela com 02 unidades	un	40		

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242  
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL - – CEP: 79590-000

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



18	Pilha alcalina AA, cartela com 04 unidades.	un	40		
19	Papel higiênico folha dupla com 60 metros cada rolo, pacote c/ 4 unidades	un	400		
20	Papel toalha com 02 rolos	un	100		
21	Rodo de plástico P/S 40cm, composição: polietileno, com dupla borracha e com cabo de madeira.	un	40		
22	Rodo de plástico P/S 60cm, composição: polietileno, com dupla borracha e com cabo de madeira.	un	60		
23	Sabão em pó caixa de 1 kg - composição: tensoativo, aniônico, tamponantes, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador Óptico, corante, enzimas, agente Anti-Redepositante, fragrancia e água, componente ativo: Linear alquil Benzeno sulfonato de sódio. contem tensoativo biodegradável.	un	300		
24	Sabão em barra, pacote de 1Kg com 05 unidades de 200 gr cada, (composição sabão de acido graxos de coco/babaçu, sabão de acido graxos de cebo, sabão de acidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agentes anti redepositante e agua.	un	100		
25	Sabonete infantil de 90gr	un	240		
26	Saco de lixo de 30 lt. Pct. c/ 10 sacos	un	100		
27	Saco de lixo preto, de 200 Lts. super reforçado, com as seguintes dimensões: 90 X 105 cm, pacote com 100 peças. peso bruto 5kg, cor preto, espessura: 08 micras, obs: indicado para uso domestico e comerciais, para lixos como papel, plastico e organico, gramatura super reforçado.	un	40		
28	Saco de lixo de 100 lt pct. c/ 10 sacos.	un	200		
29	Vassoura de nylon	un	60		

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242  
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL - – CEP: 79590-000

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



**ANEXO II**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

- DECLARAÇÃO -

**ÀO  
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA  
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.**

**EDITAL Nº \_\_\_/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2016.**

**Prezado Pregoeiro:**

**DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital \_\_\_/2016 e Pregão Presencial nº \_\_\_/2016, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.**

**Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2016.**

**(assinatura)  
(Nome do representante legal da empresa proponente)**

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
PROCURAÇÃO.**

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na ..... nº....., bairro....., na cidade de ....., Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº \_\_/2016 – Edital nº \_\_/2016, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2016.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR**

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº \_\_/2016 - Edital nº \_\_/2016, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2016.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.**

**O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.626.654/0001-90, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP:79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Dilmárcia Alves Batista Passarin, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 485.149 SSP/MS, inscrita no CPF:205.572.641-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Alexandre Trindade s/n, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º .....-....., com sede na ....., nº....., centro, nesta cidade de ..... - ....., por seu representante legal, o senhor ....., brasileiro, ....., comerciante, portador do RG. n.º ..... SSP/..... inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº....., nesta cidade de ..... - ..... celebram entre si, o presente contrato administrativo.

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 06/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

**Cláusula segunda - do objeto**

2.1 O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de materiais de limpeza para o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB**, conforme relações em anexo, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste contrato.

2.2 Os produtos descrito na relação da lista única denominada **Anexo IV**, que estão com as composições descritas, deverão ser entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto neste termo contratual.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



## Cláusula terceira - da vigência.

**3.1** Itens serão entregues junto ao Departamento solicitante deste município, nos termos presente deste edital, conforme solicitação do departamento responsável, e a entrega deverá ocorrer de imediato, de conformidade com as requisições.

**3.2** Itens serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e data de validade.

**3.3** O prazo de validade do presente instrumento será 05 (cinco) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**3.4** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

**3.5** A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, com prévia autorização da autoridade competente, nos termos do Artigo 57, § 1º, inciso IV e §º e Art. 65, inciso I, alínea B, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## Cláusula quarta - do valor dos produtos e do pagamento

**4.1** A contratante pagará para a contratada a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo fornecimento dos produtos de limpeza, conforme relação em anexo, que passa a fazer parte integrante deste contrato, sendo os itens:\_\_\_\_\_.

**4.2** Condições de Pagamento: Será de até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos de limpeza, conforme relações em anexo, de acordo com as solicitações expedidas pelo **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB**;

**4.3** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.

**4.4** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.5 O valor a ser pago, referente à aquisição dos produtos, para tal período é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

## **Cláusula quinta - da fiscalização**

**5.1** Caberá a Senhora Dilmárcia Alves Batista Passarin, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 485.149 SSP/MS, inscrita no CPF:205.572.641-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Alexandre Trindade s/n, nesta cidade de Selvíria/MS, fiscalizar o fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

## **Cláusula sexta - da dotação orçamentária**

**6.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2016.

## **Cláusula sétima - da rescisão**

**7.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**a)** amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

**b)** administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

**c)** judicial, nos termos da legislação processual.

**7.2** A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

## **Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada**

**8.** Todos os encargos que recaírem sobre o presente contrato, decorrentes da aplicação de normas tributárias, ou qualquer outra responsabilidade prevista em outros ramos do direito, serão suportados integralmente pela contratada, que não terá direito a indenização da contratante em quaisquer hipóteses.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



## Cláusula nona - das sanções

**9.1** O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

**9.1.1** Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

**9.1.2** Rescisão unilateral do contrato;

**9.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**9.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.3** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

**9.3.1** A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

**9.3.2** Não disponibilizar os produtos para o devido fornecimento por período superior a 10 (dez) dias, contados da apresentação da requisição, salvo motivos de força maior, decorrentes de fatos não praticados pela contratada;

**9.3.3** Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

**9.4** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

**9.4.1** Recusar-se a fornecer os produtos, sem justa causa;

**9.4.2** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

**9.4.3** Os produtos de limpeza, deverão estar dentro do prazo de validade, com no mínimo 70% (setenta por cento) dentro do prazo de validade, antes de seu respectivo vencimento e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado consumidor.

#### **Cláusula décima - das substituições**

**10.** O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

#### **Cláusula décima primeira - dos casos omissos**

**11.** Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

#### **Cláusula décima segunda - do foro**

**12.** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA  
Prefeito.

P/Contratada.

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
RG:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



**ANEXO VI.**

**EDITAL N° \_\_\_\_/2.016  
PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2016.**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).*

Eu, \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, e participante do **EDITAL N° \_\_\_\_/2.016**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2.016**, **DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, data, nome e assinatura.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	